



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Autógrafos de Lei	9
Requerimentos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2851 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1696

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$168.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				168.000,00
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	42	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	SETOR DE ESPORTE	
	52	27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	246	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	05	02	ENSINO	
	141	12.368.0007.2013.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 12
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 12	10.000,00

Anulação:

02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2851 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1696

02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	73		04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-148.000,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	376		15.452.0012.1095.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-10.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
					-158.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP289279/O-0

MAGDA, 31 de julho de 2025

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2852 , DE 01 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1680 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1680, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 01 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 244	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	20.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL I	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 246	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2852 , DE 01 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2853 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1696

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	66	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	02	ENSINO	
	123	12.364.0007.2028.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	188	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	73	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-22.233,33
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	376	15.452.0012.1095.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-7.766,67
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2853 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1696

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-30.000,00

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP289279/O-0

MAGDA, 01 de agosto de 2025

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N.	66/2024 – 1º Termo Aditivo
Processo Adm. N.	67/2024
Inexigibilidade N.	06/2024
Objeto	Locação de um imóvel comercial, para com estrutura com estrutura adequada para o desenvolvimento do projeto MAIS VIDA MAGDA, com atividades esportivas como jui-jítuz, muay thai, treinamento de exercícios funcionais e aulas de hidroginástica, de posse e propriedade dos LOCADORES, localizado na Rua Leonor Dedono Tardioli, 1267, Vila Gitti, Magda/SP. Prorrogação de vigência Contratual, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratada	VANESSA KAMA MARTINES E LUIZ FERNANDO LOJUDICE
Vigência	12 meses. Do dia 16 de agosto de 2025 até 16 de agosto de 2026.
Valor Global	R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinatura	15 de agosto de 2025

Magda (SP), 15 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 9 de 13

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 553, DE 15 DE AGOSTO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Sra. **VILMA MOREIRA SELES**, Matrícula nº 5780, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 19/08/2025 à 02/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 15 DE AGOSTO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 552, DE 14 DE AGOSTO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **VALTER PIRES**, Matrícula nº 2310, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 18/08/2025 à 16/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 14 DE AGOSTO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31, DE 2025.

Projeto de lei nº 29/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 05 01 FUNDEB		
12.361.0007.2008.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADO	261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	8.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADO	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	160.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADO	261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	54.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADO	261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	70.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2061.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 317.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) elencadas no quadro abaixo:

02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	17.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	10.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	90.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	150.000,00
02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 10 de 13

02 05 01 FUNDEB		
12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
ESTADUAIS-VINCULADOS	262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 317.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 13/08/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32, DE 2025.

Projeto de lei nº 30/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 89.692,78 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0012.1094.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	800 002 Transferência Especial Geninho Zuliani	89.692,78

TOTAL.....
.....R\$ 89.692,78

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente da Transferência Especial do Deputado Geninho Zuliani, no valor de R\$ 89.692,78 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 13/08/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33, DE 2025.

Projeto de lei nº 31/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	500 011 CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SOC.	
ESTADUAIS-VINCULADOS	BÁSICA	25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência Fundo a Fundo da Assistência Social do Governo Estadual, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 13/08/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34, DE 2025.

Projeto de lei nº 32/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 745.891,31 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 11 de 13

abaixo:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA		
04.122.0003.2077.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	39.000,00
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	2.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	1.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	35.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	40.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.365.0007.2018.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0007.2105.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	40.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	3.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	15.000,00
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	11.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	100.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
15.452.0012.2061.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 12 de 13

01 TESOURO	110 000 GERAL	891,31
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	7.000,00
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	2.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	4.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 745.891,31

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação apurado até o mês de junho de 2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 745.891,31 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 13/08/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35, DE 2025.

Projeto de lei nº 33/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 011 CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SOC. BÁSICA	60.000,00
--	---	-----------

TOTAL.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência Fundo a Fundo da Assistência Social do Governo Estadual, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 13/08/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36, DE 2025.

Projeto de lei nº 34/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2108.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 010 Incremento temporário	100.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência do SUS do Governo Federal - Fundo a Fundo, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 13/08/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 13 de 13

Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 02, DE 2025

Requeiro, nos termos do artigo 146, inciso I, do Regimento Interno, seja consignada na ata de nossos trabalhos manifestação de pesar pelo falecimento, em 30 de junho de 2025, da senhora ANTÔNIA MARTINEZ MARQUES.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência aos familiares.

JUSTIFICATIVA

O requerimento de manifestação de pesar tem por objetivo registrar, nos anais desta Casa Legislativa, o profundo sentimento de consternação pelo falecimento da senhora Antônia Martinez Marques, conhecida “dona Antônia”, cidadã exemplar que deixou um legado de dedicação, respeito e compromisso com a comunidade de nosso município.

Sua presença era marcada pela alegria, solidariedade e disposição em contribuir para o fortalecimento dos laços comunitários.

O exemplo de vida da senhora “dona Antônia” é motivo de orgulho para familiares, amigos e para todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Sua partida deixa uma lacuna irreparável, mas sua memória permanecerá como inspiração de cidadania e amor ao próximo.

Câmara Municipal de Magda, em 30/06/2025.

VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA

Vereador

REQUERIMENTO Nº 03, DE 2025

Requeiro, nos termos do artigo 146, inciso V, do Regimento Interno, seja consignada na ata de nossos trabalhos manifestação de pesar pelo falecimento, em 1º de agosto de 2025, do senhor João Teodoro Sobrinho.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência aos familiares.

JUSTIFICATIVA

O requerimento de manifestação de pesar tem por finalidade registrar, nos anais desta Casa de Leis, o profundo sentimento de consternação pelo falecimento do senhor João Teodoro Sobrinho, cidadão respeitado de nosso município, que dedicou sua vida à agropecuária, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

Além de sua destacada atuação como agropecuarista, o senhor João Teodoro Sobrinho foi exemplo de honestidade, trabalho e compromisso com a comunidade, construindo uma trajetória pautada em valores éticos, respeito ao próximo e amor à terra. Sua conduta ilibada e seu espírito solidário deixaram marcas indelévels na memória de todos que com ele conviveram.

Seu falecimento representa uma perda irreparável

para familiares, amigos e para toda a comunidade, que reconhece e enaltece sua relevante contribuição como profissional e como cidadão exemplar.

Câmara Municipal de Magda, em 07/08/2025.

VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA

Vereador